



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1361, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial de Saldo Remanescente/2024 - Assistência Financeira Emergencial Atenção Especializada – 36000603537202400, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.301.0007-2658	Saldo Remanescente/2024	Incremento Temporário Atenção Primária	36000601393202400
Elemento	319004000000	Contratação por tempo determinado	R\$	352.000,00
Elemento	19011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	297.671,41
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
Elemento	319113000000	Obrigações Patronais	R\$	39.996,93
TOTAL			R\$	749.668,34

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores financeiros oriundos de Saldo Remanescente/2024 - Incremento Temporário Atenção Primária- 36000601393202400.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 14
abril de 2025.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio